



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO
SEMSI



Memo. nº 0070/2020

Parauapebas, 07 de abril de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Sr. Keniston de Jesus Rego Braga
Secretário Municipal de Fazenda

A/C: Coordenadoria de Licitação e Contratos
Dr^a. Fabiana de Souza Nascimento

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contratos
Dec. 102/2017

Encaminhamos documentação em anexo, visando formalização de processo administrativo de DISPENSA para contratação de empresa para aquisição em caráter **EMERGENCIAL DE ÁLCOOL GEL 70%**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

OBJETO: Constitui o objeto da presente dispensa de licitação, de acordo com o art.4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 3º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 326 de 23 de março de 2020, a aquisição em caráter **EMERGENCIAL DE ÁLCOOL GEL 70%**, com a finalidade de prevenção, controle e contenção de risco a saúde dos operadores e usuários do transporte público do Município e servidores público que compõe a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 662.220,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA E PARÂMETRO:

A Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão-SEMSI, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTT, é o órgão responsável pela execução e controle dos programas de segurança e fiscalização do sistema de trânsito e transporte do Município, por força das Leis Municipais nº. **4.549 de 13 de dezembro de 2013 Lei de Criação da SEMSI e 4.551 de 20 de dezembro de 2013** que regulamenta o Sistema de Transporte Urbano, nas modalidades: Transporte Público Coletivo, Transporte Privado Coletivo, Transporte de Cargas, Condução Escolar, Táxi, Mototáxi e Moto-frete.

É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (COVID-19), inclusive o Brasil.

Portanto, devido a Pandemia do Novo Coronavírus, o Município vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão. Dentre tais providências, fora editado o

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO
SEMSI



Decreto Municipal nº 326 de 23 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19),

Diante do cenário, a atuação da SEMSI na execução e controle dos programas de segurança e fiscalização do sistema de trânsito e transporte do Município, será indispensável no enfrentamento da pandemia.

De acordo com artigo 2º, incisos III e IV do referido Decreto Municipal, a SEMSI foi considerada como atividade essencial de segurança pública, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade do Município, que caso não atendidos colocam em perigo a sobrevivência da população.

Ainda como medida emergencial no âmbito externo a administração, o **Decreto Municipal nº 326 de 23 de março de 2020**, em seu art. 7º § 5º inciso III, alínea “a” e “b” autoriza enquanto durar o estado de calamidade, requisição de bens como equipamento de proteção individual – EPI (máscara, álcool gel 70%, e luvas) e insumos.

No mais, justifica-se a presente com base no **Decreto Estadual nº. 609 de 16 de março de 2020** em seu artigo 8º que assim dispõe:

“Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel 70% para uso individual dos passageiros, bem como a higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto”.

Desse modo, a aquisição **EMERGENCIAL DE ÁLCOOL GEL 70%**, com a finalidade de prevenção, controle e contenção de risco a saúde dos operadores e usuários do transporte público do Município e servidores da SEMSI é necessária e urgente, considerando o aumento significativo dos casos confirmados de Coronavírus em nosso Estado.

Quanto ao quantitativo de **ÁLCOOL GEL 70%**, a serem concedidos aos operadores e usuários do transporte público em nosso município e servidores da SEMSI, tivemos como parâmetro a quantidade de Autorizações, Concessões e Permissões expedida pela Administração Pública Municipal e número de servidores lotados na secretaria, sendo:

Decreto Municipal nº. 995, de 23 de novembro de 2015, estabelece o número limite de autorizações para prestar o serviço público de transporte de passageiros na **modalidade mototáxi**. No artigo 2º o número limite de autorizações expedidas pelo Poder Concedente será de **745 (setecentos e quarenta e cinco)**.

Decreto Municipal nº. 996, de 05 de novembro de 2015, estabelece o número limite de autorizações para prestar o serviço público de transporte de passageiros **na modalidade táxi**. No artigo 2º o número limite de autorizações expedidas pelo Poder Concedente será de **325 (trezentos e vinte e cinco)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO
SEMSI



Decreto Municipal nº 1379, de 07 de novembro de 2019, estabelece outorga a prestação do serviço público coletivo de passageiros, no âmbito do município, à Central das Cooperativas de Transportes de Parauapebas.

Em conformidade com informações contidas nos referidos Decretos Municipais nº. **995/2015, 996/2015 e Decreto Municipal nº 1379/2019** chega-se a somatória de **2.260** (dois mil duzentos e sessenta) profissionais que operam os serviços de transporte público coletivo.

Neste sentido, as cooperativas de transporte público do município informaram quantitativos de usuários que utilizam o transporte público, bem como solicitaram o fornecimento de **ÁLCOOL GEL 70%**, por meio de ofícios (em anexo), sendo eles:

- **Ofício nº 15/2020 CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE DE PARAUPEBAS**, com sede na Rua Sol Poente nº. 442, Bairro da paz, nesta cidade, devidamente representada, informa quantitativo de **352.083 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitenta e três) usuários** referente ao mês de Março de 2020;
- **Ofício 15/2020 a Cooperativa dos Condutores Autônomos dos Veículos Utilitários e Motos de Parauapebas – COOCAVUMP**, com sede na Av. Liberdade nº. 324, Bairro da Paz, neste município, devidamente representada, informa média quantitativo de passageiros de **35.250 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta) mensais**;
- Relatório emitido pela **Cooperativa Mista de Transporte e Turismo dos Condutores Autônomos de Veículos Utilitário Assentamento Palmares II – COOPALMAS**, com sede na Rua Zumbi dos Palmares, Quadra 18, Lote 12, Palmares II, nesta localidade, devidamente representada, informa que transporta **42.080 (quarenta e dois mil e oitenta) passageiros mensalmente**;
- **Ofício nº 04/2020 do Sindicato dos Mototaxistas de Parauapebas – SINDIMOTO**, com sede na Avenida Presidente Prudente, Quadra 14, Lote 01 sala 03, Bairro Paraíso, nesta localidade, devidamente representada, informa que transporta **109.800 (Cento e nove mil e oitocentos) passageiros mensalmente**.

Conforme citado pelos ofícios e relatório supramencionados, as cooperativas de transporte público informam que transportam em média 539.213 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e treze) passageiros mensalmente, o que corresponde aproximadamente **18.000** (dezoito mil) passageiros diariamente, justificando o fornecimento do álcool gel 70% como medida preventiva de combate ao novo coronavírus, uma vez que os mesmos não tem acesso a água e sabão no momento do desenvolvimento de suas atividades.

Para suprir a necessidade das prestadoras de serviços público de transporte, de **ÁLCOOL GEL 70%**, a SEMSI fez o levantamento do quantitativo para fornecer para cada categoria de transporte, assim contabilizada:

- **Categoria Mototáxi** (condutor principal e auxiliar), receberão de 02 (duas) unidades de frasco de **ÁLCOOL GEL 70%**, de 500ml mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO
SEMSI



- **Categoria Táxi** (condutor principal e auxiliar), receberão de 02 (duas) unidades de frasco de ÁLCOOL GEL 70%, de 500ml mensal.
- **Micro-ônibus** (condutor principal e auxiliar), receberão de 04 (duas) unidades de frasco de ÁLCOOL GEL 70%, de 5000ml mensal.

QUANTITATIVO DE ÁLCOOL GEL 70% POR CATEGORIA DE TRANSPORTE

	QTD. DE ALVARÁS	QTD. DE CONDUTOR PRINCIPAL	QTD. DE CONDUTOR AUXILIAR	QTD. TOTAL DE CONDUTORES	QTD. MENSAL DE ÁLCOOL GEL 70% POR CONDUTOR	QTD. MENSAL DE ÁLCOOL GEL 70%	QTD. TRIMESTRAL DE ÁLCOOL GEL 70%
ALVARÁ DE MOTAXI (ÁLCOOL GEL 70%. FRASCO DE 500ML)	745	745	745	1490	2	2980	8940
ALVARÁ DE TAXI (ÁLCOOL GEL 70%. FRASCO DE 500ML)	325	325	325	650	2	1300	3900
ALVARÁ DE MICRONIBUS (ÁLCOOL GEL 70%. FRASCO DE 5000ML)	60	60	60	120	4	480	1440

Justifica-se o quantitativo de ÁLCOOL GEL 70% a ser fornecido aos servidores de todos os órgãos vinculados a SEMSI conforme quadro explicativo abaixo, considerando que atualmente a SEMSI conta com **485** (quatrocentos e oitenta e cinco) servidores em seu quadro, distribuídos nas diretorias e coordenações, os quais necessitam da disponibilidade do álcool gel para enfrentamento de medidas preventivas afim de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

QUANTITATIVO DE ÁLCOOL GEL 70% DE 1000ML POR DEPARTAMENTO DA SEMSI

DEPARTAMENTOS E COORDENADORIAS DA SEMSI	QTD. FUNCIONÁRIOS	QTD. MENSAL DE ÁLCOOL GEL 70% DE 1000ML POR SERVIDOR	QTD. MENSAL DE ÁLCOOL GEL 70% DE 1000ML POR DEPARTAMENTO	QTD. TRIMESTRAL DE ÁLCOOL GEL 70% DE 1000ML POR DEPARTAMENTO
GUARDA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - GMP	121	2	242	726
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT	122	2	244	732
CENTRO DE PERÍCIAS RENATO CHAVES	18	2	36	108
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	90	2	180	540
TOTAL GERAL			702	2106





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO
SEMSI



QUANTITATIVO DE ÁLCOOL GEL 70% DE 500ML POR DEPARTAMENTO DA SEMSI

DEPARTAMENTOS E COORDENADORIAS DA SEMSI	QTD. FUNCIONÁRIOS	QTD. MENSAL DE <u>ÁLCOOL GEL 70% DE 500ML</u> POR SERVIDOR	QTD. MENSAL DE <u>ÁLCOOL GEL 70%</u> POR DEPARTAMENTO	QTD. TRIMESTRAL DE <u>ÁLCOOL GEL 70%</u> POR DEPARTAMENTO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC	35	2	70	210
CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES - CCO	28	2	56	168
PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSI	71	2	142	426
TOTAL GERAL			268	804

O cálculo do quantitativo de fornecimento de ÁLCOOL GEL 70% baseou-se no número de funcionários por departamentos, observando a quantidade de atendimento com o público externo e escala de trabalho. Informamos que o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT, a Guarda Municipal de Parauapebas - GMP, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Instituto Médico Legal - IML, ficam prejudicados em realizar a higienização adequada com água e sabão, por desenvolverem as suas atividades em campo e diretamente na comunidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela SEMSI através do setor de Projetos e Processos, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, considerando a situação emergencial pela qual passa o país.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **W & J COMÉRCIO E FRUTARIA EIRELI**, no valor de R\$ 662.220,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde, em conformidade ao previsto no Art. 4º-H, da Lei nº 13.979.

RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO: Os serviços, objeto desta solicitação, serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ (em especial da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão), devidamente designados para este fim, por meio de Portarias específicas após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO
SEMSI



SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
Geovana de Nazaré Pereira Nino, matrícula 421.

ANEXOS:

Toda documentação necessária para formalização do processo.

Atenciosamente,

DENIS GABRIEL MAGALHÃES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Segurança
Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 319/2020